

PORTARIA Nº 098, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade à servidora OZENY RAMOS DE SOUZA.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, conjuntamente com o Diretor Administrativo-financeiro (artigo 22, § 6º, da Lei municipal nº 2.808/2014), no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, da Constituição Federal, combinado com o artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c artigo 137 da Lei Municipal nº 2.808, de 18 de março de 2014 (com redação dada pela Lei Municipal nº 3.756, de 22 de dezembro de 2020), que rege o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS),

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* a(o) servidor(a) público(a) municipal **OZENY RAMOS DE SOUZA** (matrícula 3019-1), ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professor*, Classe F, Nível PS2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Processo Administrativo nº 2024.04.21896P.

Artigo 2º - A renda mensal inicial será de R\$ 9.604,28 (nove mil, seiscentos e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente à totalidade da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se dá a aposentadoria.

Parágrafo único. O valor definido no *caput* será revisto, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/10/2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

Diretor Presidente

Clécio Abrahão Ataíde

Diretor Administrativo-financeiro

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues